



CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL

JÉSSICA ANDRADE OLIVEIRA

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRABALHO: UM DEBATE SOBRE LUTAS E
CONQUISTAS**

CACHOEIRA – BA

2018

JÉSSICA ANDRADE OLIVEIRA

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRABALHO: UM DEBATE SOBRE LUTAS E
CONQUISTAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado do Curso de Serviço Social, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Silvia de Oliveira Pereira.

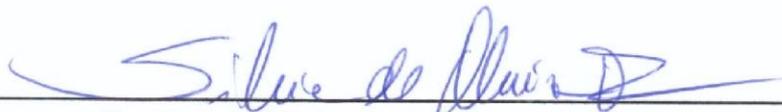
CACHOEIRA – BA
2018

JÉSSICA ANDRADE OLIVEIRA

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRABALHO: UM DEBATE SOBRE LUTAS E
CONQUISTAS**

Cachoeira – BA, aprovado em 25 de abril de 2018

BANCA EXAMINADORA



Profª. Drª. Sílvia de Oliveira Pereira
Presidente da Banca Examinadora



Profª Dra. Heleni Duarte Dantas de Ávila
Membro da Banca Examinadora



Profª Dra. Jucileide Ferreira do Nascimento
Membro da Banca Examinadora

“O corpo não é uma máquina como nos diz a ciência. Nem uma culpa como nos fez crer a religião. O corpo é uma festa.”

(Eduardo Galeano)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Adailson e Terezinha Oliveira todo amor e dedicação ao meu processo de escrita.

A Thainá Santana, Myrelle Carvalho, Amanda Catariny e Camila Vieira, a não me deixarem desistir deste processo, assim como a imensa amizade nos meus mais delicados momentos de escrita.

A Isadora Andrade e Rogger Santos, toda compreensão e paciência.

A Rodrigo Queiroz, Mariana Brandão e Juliana Carmo pelo total apoio.

A Aryelle Miranda e Tiago Silva, a doçura.

À Camila Ribeiro pela nova amizade e parceria.

À Silvia Pereira, minha orientadora, por toda sabedoria e delicadeza, assim como a cumplicidade e me apresentar o que é ser verdadeiramente uma pessoa humanizada.

OLIVEIRA, Jéssica Andrade. **PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRABALHO: UM DEBATE SOBRE LUTAS E CONQUISTAS**. 2018. XXp. Trabalho de Conclusão do Curso de Serviço Social, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Centro de Artes Humanidades e Letras, Cachoeira.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar processos aos quais o corpo é submetido historicamente, com ênfase no corpo da Pessoa com Deficiência (PcD) e a relação deste na sociedade. Adentra-se ao debate do modelo médico e social sobre deficiência, focalizando o estudo nas lutas e conquistas destas pessoas quanto o acesso ao mercado de trabalho. Para tanto, realizou-se uma análise da legislação nacional a partir de 1988 que demarcam este direito e enfatiza a importância de cada aquisição e os seus direitos sociais. Foram encontradas legislações que asseguram o direito das PcD ao trabalho, tendo como principal achado a lei 8.213/91.

Palavras-chave: Pessoa com deficiência. Direitos Sociais. Corpo. Trabalho.

OLIVEIRA, Jéssica Andrade. **DISABLED PERSONS AND WORK: A DISCUSSION ABOUT THEIR STRUGGLES AND VICTORIES**. 2018. XXp. Completion of the Social Work Course, Federal University of Recôncavo da Bahia - Arts and Humanities Arts Center, Cachoeira.

ABSTRACT

The present work aims to analyze processes in which the body is historically submitted with emphasis on the Body of the Person with Disability (PWD) and its relation in society. It enters the debate of the medical and social model of disability, focusing on the study about the struggles and conquests these people have in regard to access the labor market. Thereunto, a legislative analysis has been carried out on the 1988 national legislation that demarcate these rights and emphasize the importance of each acquisition and its social rights. Many legislation have been found to ensure the right of the DPs to work, having as a main law the 8.213/91.

Keywords: Disabled Persons. Social Rights. Human Body. Work.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Tabela Instituições voltadas à educação de pessoas com deficiência no Brasil (anteriores a década de 70)	24
Quadro 2 - Encontros, assembleias, congressos, conselho nacional e conferências das pessoas com deficiência no Brasil	25
Quadro 3 - Artigos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	27
Quadro 4 - Disposição da Constituição Federal de 1988:	29

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APAES	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Brasil
CDPD	Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência
ELA	Esclerose Lateral Amiotrófica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IC	Iniciação Científica
ONU	Organização das Nações Unidas
PcD	Pessoa com Deficiência
PIBIC	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
SUS	Sistema Único de Saúde
TRAPPOS	Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Trajetórias Participativas e Políticas Sociais
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 CORPO, TRABALHO E DEFICIÊNCIA	12
2.1 Poder – Corpo.....	12
2.2 Corpo: Instrumento Moldado Para A Perfeição	13
2.3 Corpo E Capital	14
3 PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRABALHO: LUTAS E CONQUISTAS	21
3.1 Recorte Histórico Do Movimento Político Das Pessoas Com Deficiência No Brasil....	23
3.2 A Conquista Das Normas Constitucionais: Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência E Constituição Federal De 1988.....	26
3.3 Legislações Nacionais: Pessoa Com Deficiência E Trabalho	30
3.3.1 Lei 8.213/91 – “Lei De Cotas”	34
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	40
APÊNDICE A - Normas Constitucionais.....	44
APÊNDICE B - Leis.	45
APÊNDICE C – Decretos	51
APÊNDICE D – Portarias	54

1 INTRODUÇÃO

O tema exposto para tal trabalho, **PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRABALHO:** um debate sobre lutas e conquistas, tem relevância devido à importância histórica das lutas das pessoas com deficiência no Brasil, estas destinadas a necessidade de serem reconhecidas como cidadãos e como estes possuem direitos. As pessoas com deficiência¹ por vezes permaneceram despercebidas em diversas épocas na sociedade e, quando notadas, eram encaradas como abominações ou destinadas às instituições filantrópicas². A caridade então era o único direito que estes possuíam.

No catálogo da exposição “Para Todos”, que conta o movimento político das pessoas com deficiência no Brasil, expõe que em 1941, por exemplo, no Brasil Colonial as pessoas com deficiência sofriam maus tratos ou passavam por situações de reclusão, como mencionado, pois estas eram consideradas abominações. Assim, neste mesmo ano, na Fundação do Hospital dos Lázaros no Rio de Janeiro “as pessoas com hanseníase são isoladas em espaços de reclusão. São chamadas de “leprosos”, “insuportáveis” ou “morféticos”. A doença provoca horror pela aparência física do doente não tratado, condenado ao isolamento dos leprosários e à exclusão do convívio social.”.

Desse modo, entender o processo político das pessoas com deficiência em busca das suas conquistas de direitos faz-se necessário para assim aprender a valorizar cada uma delas. Cada projeto de lei e leis oficializadas por seus decretos merecem em si uma atenção quanto a essas árduas aquisições, que aparentemente apresentam-se como pequenas e cotidianas no mundo legislativo. Compreender todo o processo de luta por tal reconhecimento e a vontade destas pessoas de serem consideradas como dignas de direitos e não a desprezo e maus tratos é de fundamental importância. E assim para tal marco, as pessoas com deficiência precisaram mostrar a sua força de luta e que não eram merecedores de caridade e sim de cidadania, tendo então a necessidade de se entender todo o processo histórico político que estas desenharam na história brasileira. O marco do movimento e com isso a confirmação da importância deste tema está presente neste escrito; é exibir as lutas, conquistas e os entraves contemporâneos quanto aos direitos a serem executados.

¹ O conceito de deficiência e deficiência será explicado no decorrer do presente trabalho, tendo seu enfoque no capítulo II.

² O conceito de filantropia será debatido no capítulo II, mas desde já, refere-se a instituições de caridades, geralmente organizadas pelas Igrejas com contribuição dos seus fiéis.

A motivação para determinado tema, surge assim, a partir de um trabalho de pesquisa realizado como bolsista PIBIC³, possuindo como temática para o desenvolvimento do trabalho: “Pessoa com deficiência e Política Social, modelos lógicos da intervenção estatal”. E assim, como bolsista, surge a entrada e participação no “Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Trajetórias Participativas e Políticas Sociais (TRAPPOS)”⁴, que há discussões sobre pessoas com deficiência e pesquisa relacionadas a essa temática que possibilitou, deste modo, um interesse sobre políticas sociais a pessoa com deficiência, sendo estudadas como bolsista e participante do grupo políticas sociais no âmbito da saúde, educação, assistência social e trabalho, despertando então, um interesse particular no âmbito do trabalho e ocasionando inquietações pessoais de como se estabelece o direito destas pessoas quanto o acesso ao trabalho, além dos demais direitos que estes possam possuir nesta abordagem.

E como pesquisa esta traz uma inquietação na presente pergunta de investigação: Há conquistas e avanços no âmbito da Política Social a Pessoa com Deficiência quanto o acesso ao trabalho? E desse modo busca-se “analisar se há conquistas e avanços da Política Social de trabalho para Pessoas com Deficiência (PcD)”, sendo este o objetivo geral do presente estudo, devido as inquietações e afinidade por tal âmbito. E nessa linha de discussão, buscando contribuir a mais para as metas estabelecidas para esta pesquisa como objetivos específicos, estabelece que irá: discutir avanços, conquistas e desafios das pessoas com deficiência para a materialização dos direitos sociais voltados ao trabalho; expor as características das políticas sociais de trabalho no recorte pessoa com deficiência; construir um quadro com as conquistas legislativas quanto a intervenção estatal da política em estudo e as demais pesquisadas.

A pesquisa possui como estrutura dois capítulos, para além desta introdução. O primeiro intitulado “CORPO, TRABALHO e DEFICIÊNCIA” aborda uma discussão sobre como o corpo era tratado historicamente por diversas sociedades, fazendo-se uma análise de como este corpo está condicionado à forças sociais e à exploração para o trabalho através do domínio dos capitalistas⁵; o trabalho como algo constitutivo do ser, dialogando com autores como Foucault e Friedrich Engels, discorrendo o conceito do poder-corpo e a relação que isso

³ O PIBIC é um “Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, tem por finalidade apoiar a política de iniciação científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação inseridos na pesquisa científica”, sendo esta uma oferta na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

⁴ “O Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Trajetórias Participativas e Políticas Sociais (TRAPPOS) se propõe a desenvolver estudos, pesquisa e projetos de extensão que envolvam política social e os espaços de participação de sujeitos sociais e suas lutas emancipatórias. Intenta-se produzir conhecimento sobre Política Social a partir da perspectiva desses sujeitos e suas trajetórias. O Grupo inicialmente abraça as temáticas da Pessoa com Deficiência e de Saúde Mental, abrindo-se posteriormente para outros tantos temas correlatos”, este tem como líder a Prof. Dra. Sílvia Pereira, docente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

⁵ Conceito que será explicado no capítulo I da presente monografia.

possui na sociedade do trabalho. Um corpo que se torna “moldado para a perfeição”, de como este corpo tem que ser e se comportar para atender as demandas do mercado de consumo, assim como uma perfeição destinada a exploração deste corpo para o trabalho, conceituando: o que é trabalho; trabalho e a diferença de emprego; o que é trabalho no sistema capitalista, o que é o sistema capitalista e as formas de trabalho dentro deste sistema.

No segundo capítulo conceitua-se o que é deficiência com um debate sobre o corpo deficiente e trabalho, fazendo necessária a presença da história política das pessoas com deficiência no Brasil; o que é política social; debate sobre as conquistas de direitos das pessoas com deficiência, com destaque no âmbito do trabalho; pessoas com deficiência e inserção no mercado de trabalho (desafios, lutas e atualidade); diálogo sobre as principais legislações das pessoas com deficiência e a intervenção estatal; obtendo-se assim para tal capítulo o tema: “PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRABALHO: LUTAS E CONQUISTAS”.

2 CORPO, TRABALHO E DEFICIÊNCIA

A partir da interpretação materialista da história, a espécie humana é caracterizada por elaborar e desenvolver trabalho, algo considerado constitutivo do ser. A dominação⁶, uma característica considerada de força, também acompanhou a sua evolução, passando a existir por diferentes formas. No filme *A Guerra do Fogo* (1981), de Jean-Jacques Annaud, tem-se um cenário da pré-história, do desenvolvimento humano e por consequência a descoberta do fogo. Tribos diferentes lutando para ter o domínio de algo não compartilhado: o saber de desenvolver um trabalho no qual resulta o fogo. A menção do roteiro deste filme aqui se faz por destacar o domínio sobre algo e o domínio sobre alguém. A dominação como força prossegue até o cenário da sociedade atual, sendo que algo é o capital e alguém a classe trabalhadora, esta sendo dominada pelos capitalistas, que detém o poder; numa nova estrutura, claramente, devido aos anos de evolução da nossa própria espécie. O corpo ainda é dominado.

2.1 Poder – Corpo

O corpo dominado acaba tornando-se um corpo social, onde lhe é imposto limites. No livro *Microfísica do Poder* (1979), do filósofo Michel Foucault (1926 – 1984), há um destaque para o “poder-corpo”, que consiste em dizer que o poder dominou o corpo do indivíduo fazendo este ter limitação. O autor destaca que no período monárquico a presença do Rei, do corpo do Rei, lhe dava poder pelo fato deste existir; no sistema capitalista vigente, o corpo também tem sua função de poder, mas um poder destinado à produção. O corpo atual é uma estrutura viva ainda mais dominada e não respeitada - como o corpo do Rei, tendo sobre si moralidades empregadas pela igreja e pelo conservadorismo onde se estabelece uma definição do que é aceito ou não.

A aceitação deste corpo é vinculada as regras que cada sociedade estabelece para esta estrutura viva. Podemos destacar a importância da simbologia do corpo em diferentes

⁶ No texto de Friedrich Engels, “Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem”, se estabelece o passo decisivo para que o macaco passe por tal transição: a desvinculação de suas mãos ao caminhar pelo chão e adoção cada vez mais de uma posição ereta. Com essa separação, o macaco que dominava minimamente a natureza para a construção de ninhos, ao passar por determinada transição de espécie, passa nesta evolução a dominá-la para outros fins, a exemplo a construção de ferramentas como machado de pedra, que por mais “tosco que fosse”, nenhuma espécie anterior a evolução humana tinha produzido. É assim a dominação sobre a natureza, o homem se apropria desta para realizar trabalhos que serão úteis para determinados fins; e a dominação do homem sobre o homem e este sobre o trabalho. O trabalho, que é relacionado como uma atividade constitutiva do ser, é assim dominado e passa a ser realizado pelo homem para atender suas necessidades básicas, não sendo somente para este fim nos dias atuais.

sociedades. Civilizações exigiam do corpo condutas e forças diferentes de como esse teria que ser; o cristianismo proibia a exibição do corpo como sinal de pecado, sendo a carne considerada algo maligno, ao mesmo tempo que exaltava o corpo em relação ao sofrimento pela imagem de Jesus Cristo – o corpo deveria passar por sofrimento e penitências para glorificar a alma, e assim receber o perdão devido ao pecado. Na idade média, “características físicas como a altura, cor da pele e peso corporal, associadas ao vínculo que o indivíduo mantinha com a terra, eram determinantes na distribuição das funções sociais” (BARBOSA et al.,2011); até mesmo no período escravocrata o corpo que tivesse sobre si uma cor de pele escura passava por separação de classe e submissão sobre um outro corpo. E na atual lógica capitalista, o corpo submisso passa então ser servo de outro, mas não pela cor da pele em si, e sim pelo dinheiro que a cada corpo (corpo-pessoa) possui ou pode obter.

A ideia presente ressalta o mencionado do corpo social, um corpo que não exatamente é do próprio ser. Este corpo dominado passa a ser representante das formas como cada sociedade é. O corpo passa a ser o instrumento que traz respostas de como é a política, normas e moralidades de determinada época. A história deste corpo humano dominado passa a ser “a história da civilização” (ROSARIO et al.,2011).

Cada sociedade, cada cultura age sobre o corpo determinando-o, constrói as particularidades do seu corpo, enfatizando determinados atributos em detrimento de outros, cria os seus próprios padrões. Surgem, então, os padrões de beleza, de sensualidade, de saúde, de postura, que dão referências aos indivíduos para se construírem como homens e como mulheres. Ao longo do tempo, esses modelos produziram a história corporal, funcionando como mecanismos codificadores de sentido e produtores da história corporal (Rosário, 2006), percebendo-se que as mudanças que foram acontecendo na noção de corpo foram oriundas das mudanças no discurso (BARBOSA et. al., 2011).

2.2 Corpo: Instrumento Moldado Para A Perfeição

Assim, constituído de poder e representatividade das épocas, o corpo é levado a concepção da perfeição e passa a ser idealizado na sociedade grega, onde este ganha certa exaltação. Uma representação do ideal pode ser percebida pelas esculturas de tal época, as quais buscavam uma perfeição do corpo e deste corpo nu. O nu, neste período, era vedado em parte; para as mulheres era proibido, já para os homens era permitido. “O corpo era visto como elemento de glorificação e de interesse do Estado” (BARBOSA et al.,2011).

O corpo nu é objecto de admiração, a expressão e a exibição de um corpo nu representava a sua saúde e os Gregos apreciavam a beleza de um corpo saudável e bem proporcionado. [...]Para os gregos, cada idade tinha a sua própria beleza e o

estético, o físico e o intelecto faziam parte de uma busca para a perfeição, sendo que o corpo belo era tão importante quanto uma mente brilhante (BARBOSA et al.,2011).

Na Grécia era permitido ao homem a bebida e o sexo como fontes de prazer, enquanto para as mulheres e escravos eram vedados. É notável que também em relação ao corpo tem-se valores que podem ser explicados pelo sexismo⁷ e seus conceitos de gênero⁸, contudo, este não é o enfoque no debate do presente trabalho. Analisando então tal cenário, o corpo na Grécia era um corpo dominado para seguir o caminho da perfeição, perfeição esta não para exploração de trabalho, mas para apreciação, diferentemente do período em que seguiu-se o pensamento de acordo ao cristianismo. Como mencionado, o corpo então passa da “expressão da beleza para fonte de pecado, passa a ser proibido” (BARBOSA et al.,2011). Observando assim como o domínio sobre este pode ser modificado de sociedade para sociedade e como a atualidade pode ser semelhante ao domínio em sociedades mais antigas ou uma mescla delas, a concepção da perfeição passa a ser construída e modificada com o tempo.

O corpo ainda é um instrumento controlado e o poder que o capital exerce muitas vezes passa despercebido. A aceitação pela sociedade de como um corpo se comporta e se apresenta, é resultado também da força do capital sobre este. A compreensão de que atualmente o poder não é exercido pelo corpo, pode ser uma ideia traiçoeira. Foucault explicita que “a impressão de que o poder vacila é falsa, porque ele pode recuar, se deslocar, investir em outros lugares... e a batalha continua” (1979, p. 146). Assim, a aceitação de alguns tabus (corpos tatuados, vestimentas, piercings, cabelos pintados, etc.) hoje tolerados, apenas pode ser uma abertura do sistema para ter um domínio maior sobre este corpo e um novo modo de obter lucro. Daolio (1995, apud BARBOSA, p. 2011) reflete a ideia do corpo como algo que “estão inscritas todas as regras, todas as normas e todos os valores de uma sociedade específica, por ser ele o meio de contacto primário do indivíduo com o ambiente que o cerca.”

2.3 Corpo E Capital

Assim, com as diversas exigências feitas ao corpo, na sociedade atual há pelo menos duas forças sobre ele: um corpo perfeito para exploração do trabalho e a busca de um corpo

⁷ O conceito de sexismo poder ser estabelecido a partir de textos das teóricas Joan Scott e Judith Butler, conceituando que o sexismo é configurado a partir da desigualdade existente entre o sexo (feminino e masculino), quando se há discriminação ou inferioridade de um sexo para o outro, geralmente ocorrendo a desigualdade em que o sexo inferior e privado de questões na sociedade é o feminino quanto ao masculino.

⁸ Uma importante referência no debate sobre gênero é a teórica Joan Scott, onde conclui que “gênero é uma percepção sobre as diferenças sexuais, hierarquizando essas diferenças dentro de uma maneira de pensar engessada e dual.”

perfeito, onde este primeiro é explorado para atender as demandas de trabalho exigidas pelo capital, enquanto o segundo percorre uma busca desgastante para a nova noção de perfeição – que conforme a época receberá formas renovadas de domínio pelo capital. O corpo então usufrui dos frutos da produção da exploração do trabalho pelos capitalistas e estes fazem que ao mesmo tempo seu explorado compre os produtos aos quais produzem. Logo, é a mercadoria comprando outra mercadoria. A busca por esse corpo perfeito implica assim na vivência do corpo que não condiz com o solicitado, o corpo com algum tipo de deficiência⁹, que obrigatoriamente no campo dos interesses do capital será excluído. Esta busca árdua pela perfeição para exploração e para estética acaba de um dos dois modos colaborando para a exploração do capital e para o domínio deste sobre o corpo, diferente das sociedades antigas, mas semelhantes quanto ao domínio excessivo que este pode ter sobre determinado organismo vivo. A perfeição para um corpo belo é semelhante aos que os gregos exigiam, com a diferença de como é este belo.

O belo passa a ser acompanhado por produtos, usufruindo destes para chegar à perfeição, que nunca é conquistada. A ideia de perfeição passa a ser quase utópica na prática por esta nunca se concretizar, e o mercado e a idealização social sempre exigirem algo a mais quando o corpo perfeito passa a ser supostamente conquistado. Chegando-se assim a conclusão de que não existe o perfeito estético. O perfeito é usufruir das mercadorias desenvolvidas pela exploração do trabalho. A venda e compra é a perfeição para o capital, a realização do movimento financeiro do mercado é a concretização do ideal para o sistema. Fortalecendo esta ideia, é notável o crescimento então do ramo estético, onde cada vez mais há produtos de beleza para este corpo. Academias para definição muscular, tinturas para cabelos, cremes e produtos, plásticas para alcançar os traços ideais, assim:

A necessidade humana, nos nossos dias, de se encaixar neste padrão estético, parece desencadear uma imagem em crise, demonstrando-se através de uma série de sintomas como o aumento de próteses, a criação do *cyborg* (o ciber-corpo), a clonagem, as intervenções da engenharia genética, a biologia molecular ou as novas técnicas de cirurgias ou ainda o uso de substâncias químicas. Assim, as indústrias de beleza e de saúde têm no corpo o seu maior consumidor (BARBOSA et al.,2011).

E para além disso, passamos a educar este corpo para conseguir algo que se é exigido socialmente. Desde a Grécia, ao cristianismo e Idade Média, buscamos atender ao que o meio social determina de acordo ao seu sistema.

⁹ O debate sobre corpo deficiente e pessoa com deficiência será discutido e aprofundado no segundo capítulo deste trabalho.

No desenvolvimento do capitalismo, passando pela expansão industrial, o corpo passa a ser domesticado para além da estética, como citado, ao que o capitalismo exige para o trabalho. Aqui, neste sistema, o corpo passa a ter uma função social para o trabalho. Este corpo social passa a atender e ser submisso a outros poucos corpos (dos capitalistas), sendo a maioria submissa a minoria. O poder ressaltado com o exemplo do filme de Jean-Jacques Annaud está vinculado a: dinheiro e trabalho. O poder de quem possui o dinheiro passa a deixar o corpo que não o tem submisso pelo trabalho. Este corpo é vendido, modelado e descartável. A força através da exploração do trabalho pode levar a problemas que o corpo possa desenvolver devido ao excesso de produção, tornando-se comuns os adoecimentos e desse modo, o que o capital não permite: a imperfeição. O corpo adoecido passa a ser descartável e o “exército industrial de reserva”¹⁰, convocado.

Com o início da revolução industrial a divisão técnica do trabalho acabou por reduzir o trabalho a uma simples acção fisiológica, desprovida de criatividade (o trabalho em série). Nesta lógica de produção capitalista, o corpo mostrou-se tanto oprimido, como manipulável. Era percebido como uma “máquina” de acumulo de capital. Desse modo, os movimentos corporais passaram a ser regidos por uma nova forma de poder: o poder disciplinar. [...] A padronização dos gestos e movimentos instaurou-se nas manifestações corporais. As novas tecnologias de produção em massa desencadearam um processo de homogeneização de gestos e hábitos que se estendeu a outras esferas sociais, entre elas a educação do corpo. [...] O ser humano é colocado ao serviço da economia e da produção[...] (BARBOSA et al., 2011).

Com o desencadeamento do trabalho em série, os movimentos corporais voltados ao trabalho passaram a ser dominados. O trabalho em série modificou o modo de desenvolver tarefas, assim como para alguns, passou a descaracterizar o trabalho. Essa descaracterização deve-se a fragmentação da execução deste, o trabalho passou a ser dividido. Antes, o artesão que confeccionasse um sapato o produziria sozinho, desenvolvendo todas as tarefas para a produção deste objeto. Agora, com o novo modo de trabalho imposto, o artesão não mais teria o mérito de toda a produção e dividiria com outros trabalhadores a produção do mesmo sapato, ficando: um designado a confeccionar o solado, outro a palmilha, outro os cadarços e assim por diante -para que deste modo a produção em série acontecesse e assim o trabalho fosse finalizado cada vez mais rápido.

Uma referência plausível a ser citada é a obra cinematográfica de Charles Chaplin, lançada em 1936, o filme Tempos Modernos, onde brilhantemente tem sua história voltada a uma crítica humorada do trabalho em série, no início desse novo modo, junto a revolução

¹⁰ O presente conceito será explicado mais adiante deste texto, junto ao conceito de trabalho.

industrial¹¹. Na história, um operário de uma linha de montagem testa uma máquina que vai revolucionar a condição de trabalho do operário, a qual evita a hora do almoço, possibilitando que o trabalhador não pare de produzir no seu horário de alimentação. Mas o enfoque que trago deste filme não é somente voltado a exploração, e sim como é essa exploração do trabalho – o modo de desenvolver o trabalho em série a ponto que, no filme, o operário representado por Charles Chaplin é levado à loucura pela repetição exaustiva do trabalho.

Esse cenário de repetição é baseado na realidade da época atual, onde a fragmentação do trabalho em série faz com que o trabalhador tenha repetições de movimentos durante a jornada, podendo levá-lo ao adoecimento. O adoecimento torna-se então comum a nova realidade de trabalho e pode levar o trabalhador a uma vulnerabilidade para lesões por esforço repetitivo (LER). No cenário atual muitos trabalhadores passaram a receber o diagnóstico de LER, tendo um aumento gradativo de pessoas diagnosticadas:

Os trabalhadores ao serem diagnosticados com esta patologia ficam deprimidos, angustiados, sentindo-se inferiores, impotentes, muitos iniciam o uso de uma gama de medicamentos diários, que muitas vezes não têm o resultado esperado e vão à procura de exaustivos tratamentos, culminando com longos períodos de afastamentos do trabalho (SOCORRO, et al., 2006).

Este afastamento do trabalho implica no conceito já citado: o exército industrial de reserva. Este exército é composto por trabalhadores que estão fora do mercado de trabalho a espera de uma oportunidade de emprego. Assim, os trabalhadores que estão na condição de empregados a todo momento sofrem pressão e submissão a algumas situações trabalhistas devido a existência desses trabalhadores “reservas”; há então muitos trabalhadores para poucas vagas de emprego. Desse modo, além da produção em série, das condições de trabalhos e pressões que possam a mais ter, este “exército industrial de reserva” reforça a condição de submissão e vulnerabilidade que este trabalhador possa ter.

Esta venda do corpo ligada ao trabalho traz-se primeiramente para a discussão do que é trabalho. A tarefa do desenvolver trabalho passa aqui então ser relativa. Se analisarmos os textos de Karl Marx (1818 – 1883), podemos entender que há uma diferença entre trabalho e emprego. O trabalho é algo que nasce com o ser, sendo tanto realizado pelo homem como também por animais.

¹¹ A Revolução Industrial teve seu início no século XVIII, na Inglaterra. O processo se configura pela mecanização do trabalho e a instalação do trabalho em série, com ela impôs-se um modelo de industrialização que dissociou tecnologia, homem e natureza.

Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha envergonha mais de um arquiteto humano com a construção dos favos de suas colmeias. Mas o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera. No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já no início deste existiu na imaginação do trabalhador e, portanto, idealmente.

Desse modo, o trabalho é compreendido por qualquer atividade que possa ser desenvolvida por um ser. Compartilhando deste debate, Engels na sua obra “Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem” conceitua o que é trabalho e como este passou por novas esferas. Neste processo de evolução o trabalho é realmente qualquer atividade que possa obter um resultado. Por exemplo: a atividade do macaco em dissociar as mãos dos pés ao andar no chão e a postura ereta são considerados um trabalho, uma atividade que como resultado tem-se uma evolução da espécie; assim como o surgimento da fala, a necessidade de se comunicar com o outro da mesma espécie, resulta numa atividade advinda do trabalho: “primeiro o trabalho, e depois dele e com ele a palavra articulada, foram os dois estímulos principais sob cuja influência o cérebro do macaco foi-se transformando gradualmente em cérebro humano” (ENGELS, 1876). Desse modo, o trabalho não está condicionado ao que unicamente relacionamos: ao emprego.

Assim, sendo o trabalho uma realização de atividade desenvolvida pelos indivíduos, o emprego consiste então num cargo que possibilita o desenvolvimento do trabalho. Com o emprego surge o trabalho formal e o trabalho informal, no qual o primeiro está enquadrado em o indivíduo possuir um trabalho com carteira assinada e sendo contemplado pelos direitos trabalhistas; o segundo já consiste na reprodução de um trabalho sem direito a carteira assinada, ao qual o indivíduo não tem a contemplação de direitos na mesma ou sem a mesma proporção do trabalhador formal, sendo esta concepção do trabalho quando vinculado ao emprego, este não sendo vinculado, confere em qualquer tarefa que pode ser realizada sem uma recompensa financeira.

Desse modo, este é necessário para o emprego, distinguindo-se assim o homem do animal. Nós humanos o utilizamos para geração de renda – como explicitado, e modo de sobrevivência com o seguimento de determinado sistema. Seja no sistema monárquico ou no sistema capitalista o trabalho passa a ter uma função individual e social. O trabalho como modo de sobrevivência obriga o homem no sistema capitalista a se vender para realizar trabalhos que lhe concedam renda, através do emprego. A construção desta diferença aqui se faz para poder o leitor melhor entender por quê pessoas com deficiência podem assim realizar trabalho e as capacidades que cada um tem para ter acesso ao emprego. Mas retornando a

discussão sobre o trabalho, é interessante salientar a importância de entender o seu conceito e que o mesmo pode ser algo gerado “em sua cabeça”. Desse modo, as pessoas com deficiência também podem ser pessoas que constroem e executam trabalhos, e dependendo assim da limitação de cada um, podem desenvolvê-los sozinhos.

O emprego aprimorado pelo capital limita o acesso das pessoas com deficiência em desenvolver algum trabalho. Ao pensar em pessoas com deficiência e esta em relação ao trabalho, logo, em geral, pensamos na limitações físicas que esta pessoa pode ter não compreendendo assim que a mesma tem como desenvolver trabalhos para além do físico. Na concepção citada por Marx, o trabalho inicialmente é desenvolvido “em sua cabeça” para assim poder se materializar. Nós, acostumados com a questão do corpo e a imposição que colocamos a ele devido a determinação social, passamos a limitar tudo o que não é perfeito, sendo tudo que não o é conduzido à “anormalidade”. O trabalho pode tanto ser desenvolvido no campo intelectual como no físico, e não sendo a toa, comprova-se com o exemplo de que o homem que é considerado atualmente o “mais inteligente do mundo”¹², possui uma doença rara a qual não lhe permite um sequer movimento físico.

O emprego então, diferente do trabalho, passa a ser uma ferramenta de limitação e seleção. As pessoas são escolhidas e selecionadas de acordo com o que cada capitalista exige, beirando a uma exigência semelhante a da sociedade grega, a perfeição. Contudo, a perfeição para vagas de emprego que os capitalistas exigem passa a ser uma exploração de trabalho e nada parecido com apreciação. Esta exploração seleciona e massacra o corpo a depender do emprego, podendo causar risco a esta vida humana. A partir do emprego o capitalista exerce seu poder dominando o modo de trabalhar da classe trabalhadora para assim gerar lucro para o capital.

O lucro, de acordo ao pensamento do sociólogo Karl Marx, é obtido pela exploração do trabalho pela mais valia. A importância deste rendimento financeiro em cima da exploração é o que torna o capitalista superior a classe trabalhadora, fazendo com que o corpo dominado de alguma forma se submeta a seu ordenado por sobrevivência. Ou seja, o capitalista adianta em dinheiro através do salário uma compra temporária para a exploração do corpo, corpo este que será dominado pelo seguimento do sistema capitalista. Este corpo agora submisso trabalha de forma a conceder um excedente, a mais valia, para o capital,

¹² Stephen William Hawking é um importante físico que elaborou teorias que fomentou as teorias físicas. Ele nasceu em Oxford, na Inglaterra, em 9 de janeiro de 1942 e em um período da sua vida, ao sentir-se mal, foi analisado por médicos, que com o tempo o diagnosticou com esclerose lateral amiotrófica (ELA), uma doença incurável que leva à perda de movimentos.

devido ao seu perfeito estado para exploração. A saúde torna-se preocupação para o bem estar deste corpo que se disponibiliza por força maior para o trabalho que o capitalista exige.

Assim, todo este jogo de exploração, perfeição e geração de mais valia, torna-se uma mão contrária ao que o corpo deficiente pode alcançar. Torna-se, desse modo, necessária a discussão sobre o que é deficiência e as demais problemáticas e limitações sociais postas as pessoas com deficiência. O lucro que o capital exige exclui tais pessoas por ser um processo de produção basicamente robotizado, o homem passa a ser “robotizado”. Tal robotização pode incluir as pessoas com deficiência? E desse ponto de vista, as pessoas com deficiência querem ter o direito a serem exploradas? Essa discussão então, junto a história política das pessoas com deficiência, será contemplada no capítulo II deste trabalho.

3 PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRABALHO: LUTAS E CONQUISTAS

Sendo o corpo um instrumento que deve ser perfeito pelo pedido do mercado do capital, este pode rejeitar determinadas formas que são consideradas “anormais” ou “imperfeitas”. O corpo da pessoa com deficiência por anos foi alvo de intensos preconceitos e exclusão social, perpetuando resquícios destes até o cenário atual. Contudo, registros históricos demonstram que a constituição da ideia de “anomalia” e “imperfeição” associada a exclusão é anterior ao capitalismo. No catálogo da exposição “Para Todos”, que conta o movimento político das pessoas com deficiência (PcD) no Brasil, menciona como era o tratamento das PcD e expõe que “na antiguidade 4.000 a.C. e 395 d.C., a preocupação é eliminar “diferenças incômodas” por meio de recursos, técnicas, instrumentos e procedimentos”. Para além disso:

Na China, são lançados ao mar. Os gauleses os sacrificam ao deus Teutates. Na Grécia, eles são encarados como incompetentes e, em Esparta, jogados dos rochedos. Para Aristóteles, os surdos não são capazes de raciocinar, não recebem educação, nem têm direitos como as pessoas com deficiência intelectual e os doentes. Muitas vezes, são condenados à morte.

Este cenário de exclusão e exploração, por anos foi perpetuado, não possibilitando que as PcD fossem consideradas cidadãos e pessoas com direito a vida social, assim como reger sua própria vida. A visão de pessoas descartáveis por terem alguma “anormalidade”, era sustentada até por filósofos romanos, como Sêneca (4 a.C. - 65 d.C.), afirmando que “[...] matamos os fetos e os recém-nascidos monstruosos; [...] não devido ao ódio, mas à razão, para distinguirmos as coisas inúteis das saudáveis [...]”, segundo dados históricos do catálogo da exposição “Para Todos”.

Todo esse recorte histórico das pessoas com deficiência proporciona um cenário de maus tratos e exclusão somente por estas terem algum tipo de lesão. Os pré-julgamentos de qualificados ou não para a inserção no convívio social dá-se em um cenário repleto de estigmas, sendo este um conceito que é baseado em preconceitos que demarcam por sinais como determinados corpos serão vistos e tratados em sociedade. Segundo Goffman (1922 – 1982), sociólogo de grande referência no estudo sobre estigma, este define que o estigma cria uma situação na qual o indivíduo estigmatizado passa a estar “inabilitado para a aceitação social plena”, tendo como exemplo as pessoas com deficiência.

Os gregos, que tinham bastante conhecimento de recursos visuais, criaram o termo estigma para se referirem a sinais corporais com os quais se procurava evidenciar

alguma coisa de extraordinário ou mau sobre o status moral de quem os apresentava. Os sinais eram feitos com cortes ou fogo no corpo e avisavam que o portador era um escravo, um criminoso ou traidor uma pessoa marcada, ritualmente poluída, que devia ser evitada; especialmente em lugares públicos (GOFFMAN, 2004).

O estigma então segue até os dias atuais, mas não demarcando escravos ou pessoas ritualmente poluídas, e sim pessoas que não seguem uma forma física considerada “normal”, que fazem parte de um grupo que existe “anormalidades físicas”. Seja cego, surdo, “mudo”, “paralítico”, a deficiência em geral é estigmatizada e evitada. Como dito, o estigma condiz com o preconceito.

Os estudos sobre deficiência (disability studies) demonstram que a deficiência pode ser explicada por pelo menos dois modelos teóricos que são retroalimentados por práticas. Este primeiro modelo explicativo sobre a deficiência foi por anos o único e pode ser considerado ainda como hegemônico para tal compreender a deficiência. O modelo médico define que “deficiência é consequência natural da lesão em um corpo e a pessoa deficiente deve ser objeto de cuidados biomédicos” (DINIZ, 2007, p.15). Este modelo explica então a deficiência de forma naturalizada, não passando esta em momento algum para uma responsabilidade social e sim apenas e unicamente do indivíduo. As instituições então que tratavam a deficiência, como o Instituto Nacional de Educação de Surdos no Brasil, não direcionavam a educação para uma inserção das PcD na sociedade e muito menos uma educação social para que os indivíduos convivessem em igualdade com os deficientes. Na verdade tinham o objetivo de “afastar as pessoas com lesões do convívio social ou de normalizá-las para devolvê-las à família ou à sociedade” (DINIZ, 2007, p.15). Segundo Pereira (2014), com base neste modelo a diferença/deficiência é colocada como pressuposto da subalternidade.

Com este modo de tratar as pessoas com deficiência de maneira tão hostil, as pessoas com deficiência começaram a manifestar-se sobre determinados comportamentos destinados a eles, surgindo assim para contrapor o modelo médico, o modelo social sobre deficiência, este possui como um dos seus principais idealizadores Paul Hunt, um sociólogo deficiente físico a partir da década de 60 do século XX (DINIZ, 2007, PEREIRA, 2014). Na interpretação de Pereira (2014) a diferença começa a ser compreendida como pressuposto da emancipação. Segundo este modelo social a deficiência não deveria ser tratada como algo meramente biomédico, mas sim como uma questão social e encara que a sociedade não está preparada e reagirá hostilmente para uma diversidade física, a diversidade do corpo.

Então, “seria um corpo com lesão o que limitaria a participação social ou seriam os contextos poucos sensíveis à diversidade o que segregaria o deficiente?” (DINIZ, 2007, p.17). A deficiência assim, entendida pelo modelo social, não culparia o indivíduo por sua lesão e sim atribui à sociedade a responsabilidade da questão da não participação plena das pessoas com deficiência, adentrando ao debate sobre exclusão social, opressão social e a discriminação por deficiência. De acordo com este modelo, a sociedade está incapacitada para a diversidade dos corpos e não se adequa as necessidades que os outros corpos possam ter. A exemplo podemos mencionar uma pessoa com paralisia nos membros inferiores: tendo a necessidade de usar cadeira de rodas para a locomoção devido a alguma lesão, esta é cotidianamente reconhecida como “cadeirante”, não seria uma pessoa com limitações sociais se existissem maneiras desta exercer sua liberdade de ir e vir. A verdade é que a sociedade impõe barreiras de ordem arquitetônicas e atitudinais de modo que impossibilita ou limita a pessoa no exercício de seus direitos, a limitando no espaço urbano/rural e que implica no não acesso a serviços essenciais de vida em condições semelhantes aos demais sujeitos de seu tempo.

A deficiência é portanto uma relação social e existe pela omissão social por não se adequar aos outros tipos de corpos. Esta é a diferença fundamental entre o modelo médico e o modelo social sobre deficiência. O primeiro culpabiliza o indivíduo por sua limitação física, enquanto o segundo responsabiliza a sociedade e a política, que não se adequam a diversidade corporal, sendo pouco sensíveis a essa problemática.

3.1 Recorte Histórico Do Movimento Político Das Pessoas Com Deficiência No Brasil

As pessoas com deficiência por anos tiveram inseridas apenas no âmbito da caridade e assistencialismo por parte das instituições católicas, estas instituições filantrópicas. Até a década de 70, para as pessoas com deficiência restavam a elas o direito à “caridade e não a cidadania”¹³. Estas não sendo reconhecidas como cidadãos, não lhe cabia deste modo direitos, sendo pessoas invisibilizadas na sociedade ou pessoas apenas utilizadas para terceiros “fazerem o bem”, como ditava a igreja. A doação para o outro os limitavam na sociedade, estas pessoas deficientes “apenas serviam” para serem subservientes a caridade.

A partir da década de 70, para ser mais exata, em 1979, as pessoas com deficiência passaram a criar movimentos para um início de lutas por direitos, segundo dados históricos do

¹³ Fala de Manuel Aguiar, entrevistado do documentário “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil.”.

documentário História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil (BRASIL, 2010). Estas tinham o intuito de tomar a voz para si, já que apenas terceiros falavam sobre eles, e decidiram então ter o controle em prol de suas próprias lutas, iniciando a história sobre a luta por direitos. Como não eram vistos como pessoas e muito menos como cidadãos, as pessoas com deficiência tiveram que lutar por direitos básicos e específicos. Lutaram por direitos a lazer, a educação, a saúde, ao acesso ao trabalho, a acessibilidade, a assistência social e não mais assistencialismo, entre outros. Lutaram por cidadania. O movimento das pessoas com deficiência teve então seu início, não mais sendo estas pessoas as “etc.”.

As pessoas com deficiência deram início ao seu movimento se mobilizando ao decorrer dos anos e conhecendo desse modo uns as especificidades dos outros e perceberam que não só os surdos tinham questões para lutas, mas também os mudos, deficientes visuais e deficientes físicos – conhecido como “cadeirantes”, entre outros, cada um lutando por suas especificidades e por direitos coletivos. Lutavam por tudo, para serem reconhecidos como cidadãos.

As pessoas com deficiência batalharam assim para serem reconhecidas como tais, pessoas. Saindo das instituições filantrópicas e sendo direcionadas a contemplação de direitos e a cidadania. Neste movimento, diferentemente do que muitas pessoas imaginam, o movimento das pessoas com deficiência apesar do seu surgimento em 1979, estas pessoas foram contempladas por alguns feitos direcionados a educação, feitos importantes, mas não o bastante, por exemplo, como segue a linha do tempo abaixo:

Quadro 1 - Tabela Instituições voltadas à educação de pessoas com deficiência no Brasil (anteriores a década de 70)

1854	Instituto Benjamin Constant
1856	Instituto Nacional de Educação dos Surdos
1932	Pestalozzi
1954	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Brasil - APAES ¹⁴

Fonte: Documentário “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil.”

Apesar de instituições destinadas a educação das pessoas com deficiência, estas não bastavam para inserirem as pessoas com deficiência na sociedade, diante dos números de pessoas com deficiência, estas não abrangiam o total delas.

¹⁴ As APAEs foram criadas principalmente por o Estado não assumir a época a responsabilidade da educação das pessoas com deficiência intelectual. Atualmente ainda é uma organização sem fins lucrativos, prestando serviços as pessoas com deficiência.

A luta então ganhou força no I encontro das pessoas com deficiência, sendo um grande passo à época de organização do movimento, principalmente devido as condições de locomoção, lembrando ao leitor que a acessibilidade era praticamente (ou totalmente) inexistente.

Surge então os encontros, assembleias, congressos, conselho nacional e conferências das pessoas com deficiência no Brasil:

Quadro 2 - Encontros, assembleias, congressos, conselho nacional e conferências das pessoas com deficiência no Brasil

1980	I Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes (Brasília)
1981	I Congresso Brasileiro de Pessoas Deficientes II Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes (Recife)
1983	III Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes (São Bernardo do Campo)
1987 – 1988	Assembleia Nacional Constituinte
1999	A Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE
2006 e 2008	As Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Fonte: Documentário “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil.”

A discussão sobre direitos teve um grande apoio da Organização das Nações Unidas (ONU), convocando a sociedade e países a dar visibilidade ao movimento das pessoas com deficiência e decretando o “Ano Internacional das Pessoas Deficientes” em 1981. Permitiu que os países durante este ano, realiza-se encontros e debates sobre a temática, fazendo que deste modo as pessoas fossem notadas. Algo simples, mas que trouxe mudanças para tal o enfoque das lutas das pessoas com deficiência, foi a nomenclatura “pessoas¹⁵”, não sendo mais “os deficientes”, “os inválidos”, mas sim, pessoas.

O direito à educação abrange assim para a linguagem de sinais, libras e para o braile. A acessibilidade ganha força com base no discurso do modelo já apresentado ao leitor, o modelo social. A inclusão ao mercado de trabalho, fortifica-se com uma lei criada para tal, a

¹⁵ Os termos “aleijado, defeituoso, incapacitado, inválido” eram utilizados com frequência até a década de 80, segundo o texto de Sasaki, “Terminologia sobre deficiência na era da inclusão”. “A partir de 1981, por influência do Ano Internacional das Pessoas Deficientes, começa-se a escrever e falar pela primeira vez a expressão *pessoa deficiente*. O acréscimo da palavra *pessoa*, passando o vocábulo deficiente para a função de adjetivo, foi uma grande novidade na época. No início, houve reações de surpresa e espanto diante da palavra *pessoa*: “Puxa, os deficientes são pessoas!” Aos poucos, entrou em uso a expressão *pessoa portadora de deficiência*, frequentemente reduzida para *portadores de deficiência*. Por volta da metade da década de 90, entrou em uso a expressão *pessoas com deficiência*, que permanece até os dias de hoje.”

“lei de cotas” (Lei 8.213, de 1991), a saúde passa a ser abrangente ao Sistema Único de Saúde (SUS), cria-se leis para a educação, inclusão, acessibilidade, previdência, lazer e ademais direitos¹⁶.

Para incluir a pessoa com deficiência na sociedade é preciso ter um primeiro passo: a inclusão no âmbito familiar. Durante todo o recorte histórico pesquisado foi notável a não inclusão na própria família, a pessoa com deficiência então passa a ter questões de lutas para além da sociedade, pois o enfrentamento familiar torna-se um peso para se ter a aceitação dos mesmos. “Aquele que tinha deficiência era tido como socialmente inútil, um peso morto para a sociedade, um fardo para a família, alguém sem valor profissional” (SASSAKI, p. 11, 2002). Desse modo, a lei 13.146 de 6 de julho de 2015, da inclusão, teve um diferencial importante nesta luta, pois em seu artigo primeiro afirma que:

Art. 1 É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

E nessa inclusão social e cidadania, a pessoa com deficiência usufrui atualmente das suas lutas que resultaram em conquistas, sendo a seguir apresentadas e o enfoque de seus acesso ao trabalho através da inclusão, comentado.

3.2 A Conquista Das Normas Constitucionais: Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência E Constituição Federal De 1988

As pessoas com deficiência durante sua trajetória de lutas pelos direitos adquirem como frutos destas a realização da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), que é aprovada em 30 de março de 2007 em Nova Iorque, que define que são pessoas com deficiência:

[...] aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2008).

Esta definição permite então entender o que torna as pessoas em pessoas com deficiência. O impedimento descrito não se torna impedimento se as barreiras cotidianas nos locais para locomoção ou linguagem para pessoas com deficiência não existirem. Desse

¹⁶ Ademais direitos serão apresentados em um quadro específico com as legislações conquistadas.

modo, fortalece o debate do modelo social sobre deficiência, atribuindo as limitações para o âmbito social e não particular do indivíduo, como se fosse uma mera “tragédia” pessoal.

Esta convenção, foi um marco na luta da história política das pessoas com deficiência, pois permitiu a estas direitos que jamais tinham sido atribuídos a elas, efetivando sua participação na sociedade como cidadãos. A convenção que foi assinada por 126¹⁷ países, está disposta em 50(cinquenta) artigos, sendo os últimos 20(vinte) protocolo¹⁸ facultativo aos países que a assinaram.

E para assim, a convenção que destina-se as pessoas com deficiência, tem distribuídos seus principais artigos do seguinte modo:

Quadro 3 - Artigos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Artigo 1 – Propósito	Artigo 11 – Situações de risco e emergências humanitárias;	Artigo 21 – Liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação;
Artigo 2 – Definições;	Artigo 12 – Reconhecimento de igualdade perante a lei;	Artigo 22 – Respeito à privacidade;
Artigo 3 – Princípios Gerais;	Artigo 13 – Acesso à justiça;	Artigo 23 – Respeito pelo lar e pela família;
Artigo 4 – Obrigações gerais;	Artigo 14 – Liberdade e segurança da pessoa;	Artigo 24 – Educação;
Artigo 5 – Igualdade e não-discriminação;	Artigo 15 – Prevenção contra tortura ou tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes;	Artigo 25 – Saúde;
Artigo 6 – Mulheres com deficiência;	Artigo 16 – Prevenção contra a exploração, a violência e o abuso;	Artigo 26 – Habilitação e reabilitação;
Artigo 7 – Crianças com deficiência;	Artigo 17 – Proteção da integridade da pessoa;	Artigo 27 – Trabalho e emprego;
Artigo 8 – Conscientização;	Artigo 18 – Liberdade de movimentação e nacionalidade;	Artigo 28 – Padrão de vida e proteção social adequados;
Artigo 9 – Acessibilidade;	Artigo 19 – Vida independente e inclusão na comunidade;	Artigo 29 – Participação na vida política e pública;
Artigo 10 – Direito à vida;	Artigo 20 – Mobilidade pessoal;	Artigo 30 – Participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte.

Fonte: Decreto Legislativo nº 186, de 2008; Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, ONU (2007).

¹⁷ Até o ano de 2012, 126 países ratificaram o documento da convenção e 155 são signatários. Em relação ao Protocolo Opcional, que são 20 artigos ao total, são 76 ratificações e 90 signatários, segundo fonte do site das Nações Unidas no Brasil, em 2012.

¹⁸ Protocolos são registros de atos oficiais, sendo alguns facultativos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, cabendo ao país que assinar tal protocolo, analisar se haverá cumprimento dos que estão estabelecidos como facultativos.

Analisando a convenção é importante salientar os direitos conquistados através desta, ela que trata as pessoas com deficiência pessoas de direitos, retira o assistencialismo e concebe lugar ao exercício da cidadania. Nos 30(trinta) artigos mencionados, pode ser visto o exercício pleno da cidadania, que fortalece toda a luta iniciada a partir de 1979 obtendo como resultados estas conquistas.

Para Dhanda (2008), “a CDPD fez o seguinte pelas pessoas com deficiência:”

[...] assinalou a mudança da assistência para os direitos; introduziu o idioma da igualdade para conceder o mesmo e o diferente a pessoas com deficiências; reconheceu a autonomia com apoio para pessoas com deficiências e, sobretudo, tornou a deficiência uma parte da experiência humana.

A Convenção tem amplo escopo e é capaz de traçar diretrizes para as políticas públicas sociais das Pessoas com Deficiência nos países signatários. Além disso, não é considerada “mais um” tratado internacional de direitos humanos. Conforme Dhanda (2008), trata-se de um marco para os direitos humanos que informa sobre “um novo léxico” por diferentes motivos. A autora informa que além de ser a primeira Convenção da ONU do século XXI, importante simbologia histórica, houve de modo transgressor às normas das assembleias da ONU, intensa participação de representantes das pessoas com deficiência de todo o mundo.

É significativo que organizações de pessoas com deficiências, ao lado de instituições de direitos humanos, eram membros plenos desse grupo de trabalho e utilizaram ao máximo essa oportunidade para educar os Estados-partes sobre questões e preocupações das pessoas com deficiências. Mais significativo ainda, o texto preliminar que surgiu desse processo trazia a marca indelével da participação da sociedade civil. [...]Essas organizações arrebatarem o direito de participação no grupo de trabalho e não renunciaram a ele em nenhum momento das negociações subsequentes (DHANDA, 2008).

Para além disso, Dhanda (2008) demonstra que o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência supera qualquer perspectiva de assistencialismo ou focalização em questões de especificidades de um segmento populacional. Trata-se de um documento que caracteriza e fundamenta a deficiência como parte da experiência e da condição humana e assim exige dos Estados signatários a responsabilidade de implementação de políticas verdadeiramente capazes de fortalecer a cidadania.

Dandha (2008), afirma que na convenção existe a falta direta dos direitos políticos e civis. No Brasil, este direito pode ser contemplado junto a Constituição Federal de 1988, sendo esta também uma grande conquista para as pessoas com deficiência. A CDPD foi

regulamentada pelo decreto legislativo nº 186 de 2008, o que a torna texto da Constituição, como emenda à Carta Magna. A Constituição foi um marco na luta através dos movimentos das pessoas com deficiência, por estas à época terem o direito a escolha de como ter participação nos direitos.

As pessoas com deficiência, através dos seus movimentos políticos, participaram da constituinte para a elaboração da Constituição de 1988, ficando estabelecido por elas em acordo que não teriam um capítulo exclusivo para as “pessoas com deficiência” e sim que seus direitos estariam juntos aos dos demais cidadãos, pois em seu quinto artigo, a Constituição estabelece igualdade e desse modo, esta era a igualdade que teria que haver em todo seu texto.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...] (BRASIL, 1988).

E desse modo, as pessoas com deficiência estão asseguradas como os demais cidadãos no texto da constituição, que dispõe de 9(nove) títulos com seus diversos capítulos, além das emendas constitucionais.

Quadro 4 - Disposição da Constituição Federal de 1988:

Título I	Dos Princípios Fundamentais	Arts. 1º a 4º
Título II	Dos Direitos e Garantias Fundamentais	5 capítulos
Título III	Da Organização do Estado	7 capítulos
Título IV	Da Organização dos Poderes	4 capítulos
Título V	Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas	3 capítulos
Título VI	Da Tributação e do Orçamento	2 capítulos
Título VII	Da Ordem Econômica e Financeira	4 capítulos
Título VIII	Da Ordem Social	8 capítulos

Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil (1988).

Contudo, as lutas das Pessoas com Deficiência na direção de garantir seus direitos já acumula conquistas em termos de normas legislativas a muito tempo. Muito embora tais conquistas ainda não tenham adquirido materialidade no cotidiano dadas as mais diversas expressões da questão social, é relevante explicitar o conjunto de conquistas que se revelam em legislações nacionais. Como resultado da pesquisa, foram encontradas 3(três) normas

constitucionais, 1(uma) lei complementar, 41(quarenta) leis, 29(vinte e nove) decretos e 4(quatro) portarias¹⁹ destinadas as pessoas com deficiência.

3.3 Legislações Nacionais: Pessoa Com Deficiência E Trabalho

Pode-se afirmar que o tema trabalho é central na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, uma vez que ao colocar a deficiência no centro da condição humana e tratar de condições objetivas para a vida com dignidade esse instrumento evoca a ontologia do ser social: da pessoa humana que transforma a realidade por ato consciente e intencional. Contudo, no significado mais reconhecido socialmente que é trabalho como emprego, a CDPD se expressa mais diretamente nos artigos 27 e 28 que afirmam:

No artigo 27, destinado a “trabalho e emprego”, é afirmado o direito de igualdade quanto a oportunidades iguais as demais pessoas, sendo primeiramente uma condição pouco fiel quanto aos dados atuais. O artigo 27 traz que a oportunidade do trabalho tem que ser:

[...]de sua livre escolha ou aceitação no mercado laboral, em ambiente de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiência. Os Estados Partes salvaguardarão e promoverão a realização do direito ao trabalho, inclusive daqueles que tiverem adquirido uma deficiência no emprego, adotando medidas apropriadas, incluídas na legislação[...] (BRASIL, 2008).

O Brasil ao assinar a convenção concorda então com todas as condicionalidades presente em cada artigo, tendo assim obrigatoriamente que promover e salvaguardar tais condições. Infelizmente ao analisar o artigo presente é notável uma discrepância para a efetivação de determinada política se contrapormos os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. As pessoas com deficiência para além de precisarem de capacitação como também uma educação qualificada e abrangente a cada deficiência, necessitam de uma política dupla para a inserção no mercado de trabalho, pois:

No trabalho, as PCDs encontram duas vezes mais dificuldades para entrar no mercado. Além da baixa oferta de vagas, existe um forte índice de resistência por parte das empresas em contratá-las. É o que aponta a pesquisa “Expectativas e Percepções sobre o Mercado de Trabalho para PCDs”, realizada pela i.Social, consultoria especializada na inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, em 2017 (EXAME, 2018).

E desse modo, além de ter que promover e ter estes enfrentamentos, as PcD precisam de vagas de empregos com estrutura nas empresas referentes a acessibilidade.

¹⁹ Todas as legislações estão dispostas neste trabalho no anexo ordenadas pelos anos de cada legislação, como uma linha do tempo, apenas são expostas no texto as legislações referentes a trabalho.

Os Estados Partes que assinaram a convenção concordam então com as seguintes medidas para o acesso da pessoa com deficiência ao trabalho:

- a) “Proibir a discriminação baseada na deficiência com respeito a todas as questões relacionadas com as formas de emprego, inclusive condições de recrutamento, contratação e admissão, permanência no emprego, ascensão profissional e condições seguras e salubres de trabalho”;
- b) “Proteger os direitos das pessoas com deficiência, em condições de igualdade com as demais pessoas, às condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo iguais oportunidades e igual remuneração por trabalho de igual valor, condições seguras e salubres de trabalho, além de reparação de injustiças e proteção contra o assédio no trabalho”;
- c) “Assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos trabalhistas e sindicais, em condições de igualdade com as demais pessoas”;
- d) “Possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e a serviços de colocação no trabalho e de treinamento profissional e continuado”;
- e) “Promover oportunidades de emprego e ascensão profissional para pessoas com deficiência no mercado de trabalho, bem como assistência na procura, obtenção e manutenção do emprego e no retorno ao emprego”;
- f) “Promover oportunidades de trabalho autônomo, empreendedorismo, desenvolvimento de cooperativas e estabelecimento de negócio próprio”;
- g) “Empregar pessoas com deficiência no setor público”;
- h) “Promover o emprego de pessoas com deficiência no setor privado, mediante políticas e medidas apropriadas, que poderão incluir programas de ação afirmativa, incentivos e outras medidas”;
- i) “Assegurar que adaptações razoáveis sejam feitas para pessoas com deficiência no local de trabalho”;
- j) “Promover a aquisição de experiência de trabalho por pessoas com deficiência no mercado aberto de trabalho”;
- k) “Promover reabilitação profissional, manutenção do emprego e programas de retorno ao trabalho para pessoas com deficiência”;

E se tratando dos direitos acima e dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), inicialmente é notável a desigualdade presente até o censo de 2010, que de

86.353.839 milhões de trabalhadores ocupados no Brasil, apenas 20.365.963 milhões são cargos ocupados por pessoas com algum tipo de deficiência, havendo ainda uma desigualdade entre gênero, que 10.890.406 dos cargos são ocupados por homens e 9.475.557 mulheres, cabendo ao Brasil promover políticas quanto a desigualdade existente, como apresenta o artigo 6 da convenção reconhecendo a existência de discriminação por gênero.

Para exercer um trabalho quanto a condicionalidade de emprego, além de qualificação para tal cargo, as pessoas necessitam assim de meios que propiciem um padrão adequado de vida para tal desenvolver. Os padrões podem ser direcionados a estruturas básicas como saneamento básico, programas de proteção social e redução de pobreza, auxílio quanto a assistência social, programa habitacionais e programas diretamente ligados ao trabalho como programas e benefícios de aposentadoria. Sendo constituídos tais direitos no artigo 28 da convenção e assegurando tais direitos a pessoa com deficiência sem discriminação por deficiência.

Para além destes artigos da convenção, foram encontradas por meio de pesquisa tais legislações que abordam o trabalho:

- a) “LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989 – Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.”

A lei Nº 7.853 assegura a pessoa com deficiência o direito ao trabalho, bem como desenvolvimento de programas que objetivem a prevenção de acidentes no ambiente do trabalho e na área de formação profissional. Disciplinar a reserva de vagas no mercado de trabalho para as pessoas com deficiências nos âmbitos da administração pública e setor privado. A lei constitui como crime com reclusão de 2 a 5 anos ou multa os casos de negação a emprego/trabalho à pessoa em razão da deficiência (BRASIL, 1989).

- b) “LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.”

A lei “tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente” (BRASIL, 1991).

- c) “LEI Nº 11.180, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005 – Institui o Projeto Escola de Fábrica, autoriza a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Programa Universidade para Todos – PROUNI, institui o Programa de Educação Tutorial – PET, altera a Lei nº5.537, de 21 de novembro de 1968, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e dá outras providências.”

O Art. 428 apresenta que: O contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, pactuando por escrito, prazo determinado, em que o empregador se comprometa e garanta o cumprimento ao maior de 14 anos e menor de 24 anos, inserido em programa de aprendizagem formação técnico-profissional, compossível ao seu progresso moral, psicológico e físico e que o aprendiz desempenhe com cautela, assiduidade e comprometimento as atividades propostas indispensáveis a essa formação (BRASIL, 2005).

- d) “LEI Nº 11.692, DE 10 DE JUNHO DE 2008 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis Nºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências.”

O Projovem se propõe a atender jovens entre 18 anos e 29 anos de idade, em quadro de desemprego e que componham famílias com renda mensal per capita de até 1 salário-mínimo. Objetivando habilitar e inserir o jovem no mercado de trabalho e ocupações alternativas que sejam fonte de renda, através da qualificação profissional e social e do incentivo à sua inclusão, contribuindo para que o jovem descubra e enxergue as suas potencialidades. Além disso na execução do Projovem Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego fica permitido através de convênio “a efetuar transferências de contribuições e de capital aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como a entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, observada a legislação pertinente.” Em outras localidades que existirem programas similares ao contido no Projovem Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego ficará responsável em viabilizar a articulação e incorporação das ações dos respectivos Programas (BRASIL, 2008).

- e) “LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.” Objetiva incentivar a inserção e acesso a pessoa com Transtorno Espectro Autista ao mercado de trabalho (BRASIL, 2012).
- f) “LEI Nº 13.341, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 – Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.”

É atribuição do Ministério do Trabalho, políticas e diretrizes que propiciem a geração de emprego e renda ao trabalhador e modernize as relações de trabalho. Fiscalização do trabalho e aplicação das sanções previstas em normas legais e coletivas. Incentivo e viabilização de formação e desenvolvimento profissional. Política salarial e de imigração e cooperativismo e associativismo urbano. Segurança e desenvolvimento profissional (BRASIL, 2016).

3.3.1 Lei 8.213/91 – “Lei De Cotas”

A lei 8.213, conhecida como “lei de cotas”, foi aprovada em 24 de julho de 1991 e é considerada um marco quanto o acesso das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, isto porque a presente lei obriga as empresas que tenham a partir de 100(cem) funcionários a reservar vagas para pessoas com deficiência. As quantidade de vagas reservadas crescem de acordo ao percentual de empregados na empresa. No seu artigo 93, a lei determina que:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%

(BRASIL, 1991).

De acordo com a auditora fiscal Fernanda Cavalcanti, responsável no Ministério do Trabalho pela fiscalização do cumprimento da Lei de Cotas, muitas empresas acabam contratando as pessoas com deficiência apenas depois de multadas (BRASIL, 2016), sendo esta ainda uma barreira muito grande para o cumprimento da lei. A lei que proporciona o

acesso direto das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho, tem que andar deste modo em conjunto com a fiscalização, sendo esta uma ferramenta importante para pressionar os empregadores a contratar pessoas com deficiência. A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), também mostra que as pessoas com pelo menos uma deficiência, com renda mensal habitual de R\$ 1.499, recebem 11,4% a menos do que as sem deficiência, com renda de R\$ 1.693, fazendo importante cumprir o que a convenção determina “a não discriminação por deficiência”.

Segundo dados do relatório do i.social – soluções em inclusão social, é exibida que as:



Fonte: i.social, 2014.

Com 49%, é válido destacar que a acessibilidade consta em lei e que os ambientes tem de ter acessibilidade adequada para que as pessoas com deficiência possuam o direito de ir e vir. A dificuldade na acessibilidade não pode ser impedimento para o trabalho, pois não é a pessoa que tem que se adequar ao ambiente e sim o ambiente a pessoa, muito bem fundamentado quando em conjunto ao modelo social sobre deficiência.

A presente lei em destaque, dispõe de planos de benefícios da previdência social e tem por fim:

[...]assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente (BRASIL, 1991).

A lei se dispõe a assegurar aqueles que se encontram aptos para o trabalho e os reabilitados, assim como procura assegurar os que por motivos específicos não podem ter sua participação no mercado de trabalho devido a uma maior lesão ou grau de deficiência, sendo estes contemplados por benefícios sociais.

Na subseção II, “Da Habilitação e da Reabilitação Profissional”, em seu § 2º do artigo 93, se estabelece que:

§ 2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por pessoas com deficiência e por beneficiários reabilitados da Previdência Social, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados (BRASIL, 1991).

Desse modo, segundo o Ministério, foram aplicadas no ano de 2015, 4.363 multas por descumprimentos das cotas, com o valor total de R\$159,3, milhões, sendo este um número exorbitante ao relacionar que as multas são destinadas a descumprimento de não aberturas de vagas de emprego para pessoas com deficiência.

Apesar da fiscalização contínua que tenha sobre a vaga de cotas, esta não retira a grande importância e o marco que tal lei possui, graças a ela pessoas com deficiência adentram o mercado de trabalho, mesmo com as dificuldades quanto a discriminação por deficiência, assim sendo uma lei fortalecendo a outra, com o advento da convenção, é proibida a discriminação por deficiência, com ela fortalece o convívio das pessoas na sociedade e assim com a lei de cotas, uma abertura para uma independência. O ideal seria, a não obrigatoriedade da lei para a contratação para vagas de emprego e sim uma contratação de livre e espontânea vontade do empregador para assim viver numa sociedade a qual a discriminação por deficiência não exista e que apenas o ambiente seja considerado deficiente propício a melhorias para uma plena participação de todos os cidadãos de uma sociedade.

E para fortalecer tal debate, adentra-se ao campo da política social, que são políticas criadas para dar assistência a algum seguimento que necessite de um fortalecimento ao cidadão. Em todo decorrer do segundo capítulo, muito se pontuou sobre elas, neste quesito voltada a assistência ao trabalho. As pessoas com deficiência tem políticas sociais assim como pessoas não deficientes, seja no âmbito da saúde, educação, previdência social ou trabalho, as

políticas sociais estão presentes na vida de cada cidadão. Embora não se possa afirmar com exatidão o período específico do surgimento das políticas sociais, entende-se que esta tem origem nas sociedades pré-capitalista, com intuito de dar manutenção a ordem social vigente.

As políticas sociais ora são vistas como mecanismos de manutenção da força de trabalho, ora como conquistas dos trabalhadores, ora como arranjos do bloco no poder ou bloco governante, ora como doação das elites dominantes, ora como instrumento de garantia do aumento de riqueza ou dos direitos dos cidadão (FALEIROS, 2006).

E o direito da pessoa com deficiência, passa ser assim conquistado quanto a uma independência de vida, proporcionada pelo trabalho. As políticas sociais neste sentido aparecem como exigências necessárias dos cidadãos na transformação de uma demanda em política para execução.

A metodologia então para o presente estudo, baseou-se em análises bibliográficas e conteúdo baseado em pesquisa utilizando a internet, na busca por artigos, legislações e ademais textos que possibilitassem o entendimento sobre todos os conceitos apresentados para tal trabalho. Debruçado nas leituras, a pesquisa para tal temática considerou apenas expor no corpo do texto, textos que abordassem a temática corpo, capital e trabalho. As legislações encontradas foram selecionadas para o presente estudo, sendo apenas apresentadas as que conceituam trabalho ou que se destinem a assegurar e promover tal questão. As ademais legislações encontradas estão em anexo no presente trabalho, proporcionando ao leitor uma maior dimensão das conquistas legislativas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante todo percurso sobre a história do corpo, são perceptíveis as desconstruções e novas formas de dominação sobre este. O novo modo de dominar, de acordo ao sistema do capital, faz com que as formas corporais consideradas imperfeitas, sejam excluídas da sociedade. As pessoas com deficiência, por exemplo, não obtêm o direito pleno de ir e vir devido à falta de uma ampla acessibilidade. O não acesso pleno ao trabalho, ao lazer, a educação, permite a pessoa com deficiência não “avançar” quanto a se tornar um ser sociável de acordo as demandas das sociedades, desse modo, torna-se importante toda e qualquer luta dos movimentos das pessoas com deficiência em busca de direitos e cidadania. O reconhecimento e o direito de serem cidadãos.

A importância de cada legislação, proporciona avanços sociais e uma resposta aos movimentos, mas, mesmo diante tais avanços vistos, as pessoas com deficiência precisam sempre afirmar-se na sociedade em busca da garantia do Estado aos seus direitos. Ao leitor cabe a pergunta: quantas pessoas com deficiência você conhece que estão inseridas no seu cotidiano no mercado de trabalho? E se as pessoas com deficiência que você conhece não estão inseridas, quantas pessoas com deficiência você já conheceu que foram incentivadas a adentrar no mercado de trabalho, sendo de maneira autônoma ou não? E nessa inquietação, é perceptível em nossa sociedade, a necessidade de políticas que incentivem e apoiem a entrada e permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, para exercerem seus direitos comuns e poder deleitar-se para uma independência.

A lei de cotas, um marco na história do movimento político sobre a garantia do trabalho as pessoas com deficiência, muito contribuiu para a expansão de vagas destinadas a elas, mas o mercado de trabalho de acordo ao movimento do capital, escolhe para tais vagas pessoas que aparentemente não “incomodem” visualmente as pessoas não deficientes de acordo a deficiência que o trabalhador possa ter e para além disso, a luta pela permanência tem que não se cessar com a existência da lei, já que muitas empresas apenas tem os trabalhadores para cumprir tal cota, não aumentando para além o número de pessoas com deficiência contratadas.

Uma pesquisa da Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH) Nacional, Isocial e Catho realizada com 2.949 profissionais do setor apontou que 81% dos recrutadores contratam pessoas com deficiência “para cumprir a lei”. Apenas 4% declararam fazê-lo por “acreditar no potencial” e 12% o fazem “independente de cota”. Para Teresa Amaral, superintendente do Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa com Deficiência, este é um dos principais problemas da inclusão desses profissionais no mercado de trabalho no país (G1, 2014).

De acordo a tais dados, menciono a importância da fiscalização para as empresas que se encaixem no perfil de cotas. A fiscalização é importante para fazer exercer o direito da pessoa com deficiência ao trabalho na perspectiva de emprego. É notável as conquistas das pessoas com deficiência quanto a trabalho, educação²⁰, saúde, lazer, mas para todas as conquistas, algo percebido na pesquisa realizada é a dupla “direitos conquistados e fiscalização”, que não podem se separar diante ainda do cenário de discriminação por deficiência. A luta infelizmente nunca pode se cessar com as conquistas de direitos, mesmo sendo esta uma grande vitória.

²⁰ As conquistas quanto à educação, lazer e saúde podem ser encontradas nos quadros de legislações que estão em anexo no presente trabalho.

REFERÊNCIAS

APAE. **Compromisso Integral a Pessoa com Deficiência: O que Fazemos**. Disponível em: <<http://apae.com.br>>. Acesso em: abril 2017.

A **GUERRA DO FOGO**. Direção: Jean-Jacques Annaud. França: abril de 1982. Disponível em: <<https://vimeo.com/184446255>>. Acesso em: 19 de dezembro de 2017.

ALMEIDA, D. F.; WIGGERS, I. D.; JUBÉ, C. N. **Do corpo produtivo ao corpo rascunho: aproximações conceituais a partir de relações entre corpo e tecnologia**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000300014>. Acesso em: dezembro de 2017.

ANTUNES, Ricardo. Indivíduo, Classe e Gênero Humano: O momento da mediação partidária. In: ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho?:** Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. 11. ed. Campinas, Sp: Cortez, 2006. p. 117-122.

_____, Ricardo. Trabalho e Estranhamento. In: ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho?:** Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. 11. ed. Campinas, Sp: Cortez, 2006. p. 123-136.

_____, Ricardo. Fim do Trabalho? (ou as Novas Formas do Trabalho Material e Imaterial). In: ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho?:** Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. 11. ed. Campinas, Sp: Cortez, 2006. p. 159-164.

_____, Ricardo; PRAUN, Luci. **A sociedade dos adoecimentos no trabalho**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n123/0101-6628-sssoc-123-0407.pdf>>. Acesso em: dezembro de 2017.

BARBOSA, M. R.; MATOS, P. M.; COSTA, M. E. **Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n1/a04v23n1.pdf>>. Acesso em: dezembro de 2017.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Marxista**. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2543654/mod_resource/content/2/Bottomore_dicion%C3%A1rio_pensamento_marxista.pdf>. Acesso em: 21 de janeiro de 2018, as 13h:49min.

BRAICK, P. R.; MOTA, M. B. **História das Cavernas ao Terceiro Milênio**. São Paulo: Moderna, 3 ed. 2007. PÁGINAS

BRASIL, Fundação Branco do; VARGAS, Fundação Getúlio. **Retratos da Deficiência no Brasil**. 2003. Disponível em: <<http://cps.fgv.br/pesquisas/diversidade-retratos-da-deficiencia-no-brasil>>. Acesso em: outubro 2003.

BRASIL. Constituição (1988). CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Secretaria de Editoração e Publicações, 2015. 119 p.

_____. Lei n. 8.213/91. DF. 24 de julho de 1991.

_____. História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. Disponível em:
<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/publicacoes/historia-do-movimento-politico-das-pessoas-com-deficiencia-no-brasil>>. Acesso em: abr. 2017.

_____. Legislação. Disponível em:
<<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/legislacao>>. Acesso em: dezembro de 2017.

_____. GRUPOS DE PESQUISA. Disponível em: <<https://www.ufrb.edu.br/cahl/pesquisa-grupos-de-pesquisa>>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2018.

_____. PIBIC. Disponível em: <<https://www.ufrb.edu.br/pibic/pibic>>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2018.

BOMFIM, Luciano. **Trabalho, Alienação e Estranhamento: Uma Contribuição à Uma Educação Emancipatória**. Petrolina, PE: SABEH, 2017. 184 p.

CAOLI, Cristiane. **81% contratam pessoas com deficiência só 'para cumprir lei'**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/concursos-e-emprego/noticia/2014/11/81-contratam-pessoas-com-deficiencia-so-para-cumprir-lei.html>>. Acesso em: abril de 2018.

DAOLIO, J. **Da Cultura do Corpo**. Campinas: Papyrus Editora, 1995.

DHANDA, Amita. **Construindo Um Novo Léxico dos Direitos Humanos: Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiências**. Disponível em:
<www.scielo.br/pdf/sur/v5n8/v5n8a03.pdf>. Acesso em: 10 de abril de 2018.

DINIZ, D. et. al. **Deficiência e Igualdade**. Brasília: LetrasLivres: Editora Universidade de Brasília, 2010.

DINIZ, D. et. al. Deficiência, Direitos Humanos e Justiça. In: DINIZ, D.; SANTOS, W. **Deficiência e Discriminação**. Brasília: LetrasLivres, 2010. p. 97 – 115.

ENGELS, Friedrich. **Transformação do Macaco em Homem**. Disponível em:
<<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/macaco.pdf>>. Acesso em: 21 de janeiro de 2018, as 13h:53min.

ECONODATA. **Lista de empresas de Cachoeira, Bahia**. Disponível em:
<<http://www.econodata.com.br/lista-empresas/BAHIA/CACHOEIRA/A>>. Acesso em: dezembro 2017.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é política social**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

FERREIRA, Antônio José. **Para todos: O movimento Político de Pessoas com Deficiência no Brasil**. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-deficiencia/pdfs/catalogo-para-todos>>. Acesso em: dezembro 20.

FOUCAULT, Michel. Poder – corpo. In: _____. **Microfísica do Poder**. 24. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979. p. 145 – 152.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**. Disponível em:
<<http://www.aberta.senad.gov.br/medias/original/201702/20170214-114707-001.pdf>>.
Acesso em: 27 de março de 2018.

HELOANI, Roberto: **Corpo e trabalho: Instrumento ou destino?**. Disponível em:
<<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ph/v3n2/v3n2a03.pdf>>. Acesso em: dezembro de 2017.

IAMAMOTO, M. V. Trabalho e indivíduo social no processo capitalista de produção.
In:_____. **Trabalho e Indivíduo Social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006. p. 31 – 99.

IBGE. **Censo Demográfico 2010: Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência**. Disponível em: <
https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_religiao_deficiencia/caracteristicas_religiao_deficiencia_tab_xls.shtm>. Acesso em: dezembro 2017.

IBGE. **Cadastro Central de Empresas**. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/cachoeira/pesquisa/19/29761>>. Acesso em: dezembro 2017.

LIMA, Aluísio Ferreira de. et al. **A ideologia do corpo feminino perfeito: questões com o real**. 2013, vol.18, n.1, pp.49-59.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Volume 1, 20. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

OLIVEIRA, Filipe. **60% das vagas para pessoas com deficiência ficam vazias**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/06/1785912-60-das-vagas-para-pessoas-com-deficiencia-ficam-vazias.shtml>>. Acesso em: abril de 2018.

ONU. **126 países ratificaram Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/126-paises-ratificaram-convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia/>>. Acesso em: 27 de março de 2018.

ONU. **ONU lembra 10 anos de convenção dos direitos das pessoas com deficiência**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-lembra-10-anos-de-convencao-dos-direitos-das-pessoas-com-deficiencia/>>. Acesso em: 27 de março de 2018.

PEREIRA, Silvia de Oliveira. **Para não ser o etcetera: Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Democracia e Saúde**. 123f. II. 2014. Tese (Doutorado) – Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

RIOS, R. R. Direito da Antidiscriminação e Discriminação por Deficiência. In: DINIZ, D.; SANTOS, W. **Deficiência e Discriminação**. Brasília: LetrasLivres, 2010. p. 73 – 96.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Terminologia sobre Deficiência na Era da Inclusão**. Disponível em:
<https://acessibilidade.ufg.br/up/211/o/TERMINOLOGIA_SOBRE_DEFICIENCIA_NA_ER_A_DA.pdf?1473203540>. Acesso em: 28 de março de 2018.

TEMPOS MODERNOS. Direção e Produção: Charles Chaplin. Estados Unidos: Charles Chaplin, 1936. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ieJ1_5y7fT8>. Acesso em: 24 de janeiro de 2018, as 11h:41min.

APÊNDICE A - Normas Constitucionais.

Legislações	Descrição
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	Promulgada em 05 de outubro de 1988.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 09 DE JULHO DE 2008	Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.
DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009	Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

APÊNDICE B - Leis.

4 DE DEZEMBRO DE 1962 LEI Nº 4.169	Oficializa as convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille.
20 DE DEZEMBRO DE 1982 LEI Nº 7.070	Dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica e dá outras providencias.
12 DE NOVEMBRO DE 1985 LEI Nº 7.405	Torna obrigatória a colocação do símbolo internacional de acesso em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiências e da outras providencias.
24 DE OUTUBRO DE 1989 LEI Nº 7.853	Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
24 DE JULHO DE 1991 LEI Nº 8.213	Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
08 DE JANEIRO DE 1991 LEI Nº 8.160	Dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva.
29 DE JUNHO DE 1994 LEI Nº 8.899	Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.
24 DE FEVEREIRO DE 1995 LEI Nº 8.989	Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. (Redação dada pela Lei Nº 10.754, de 31.10.2003)
19 DE FEVEREIRO DE 1998 LEI Nº 9.610	Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
29 DE DEZEMBRO DE 1998 LEI Nº 9.777	Altera os arts. 132, 203 e 207 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
08 DE NOVEMBRO DE 2000 LEI Nº 10.048	Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
14 DE NOVEMBRO DE 2000 LEI Nº 10.050	Altera o art. 1.611 da Lei Nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil, estendendo o benefício do §2º ao filho necessitado portador de deficiência.
19 DE DEZEMBRO DE 2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos

LEI Nº 10.098	para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
15 DE MAIO DE 2001 LEI Nº 10.226	Acrescente parágrafos ao art. 135 da Lei Nº 4737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico.
24 DE ABRIL DE 2002 LEI Nº 10.436	Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
31 DE JULHO DE 2003 LEI Nº 10.708	Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.
30 DE OUTUBRO DE 2003 LEI Nº 10.753	Institui a Política Nacional do Livro.
31 DE OUTUBRO DE 2003 LEI Nº 10.754	Altera a Lei Nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 que “dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências” e dá outras providências.
5 DE MARÇO DE 2004 LEI Nº 10.845	Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências.
27 DE JUNHO DE 2005 LEI Nº 11.126	Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
14 DE JULHO DE 2005 LEI Nº 11.133	Institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.
23 DE SETEMBRO DE 2005 LEI Nº 11.180	Institui o Projeto Escola de Fábrica, autoriza a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Programa Universidade para Todos - PROUNI, institui o Programa de Educação Tutorial - PET, altera a Lei Nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.
19 DE MAIO DE 2006 LEI Nº 11.307	Conversão da MPv Nº 275, de 2005 Altera as Leis nos 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das

	<p>Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, em função da alteração promovida pelo art. 33 da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, dispondo que o prazo a que se refere o seu art. 2º para reutilização do benefício da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, aplica-se inclusive às aquisições realizadas antes de 22 de novembro de 2005; 10.637, de 30 de dezembro de 2002; e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e revoga dispositivo da Medida Provisória Nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.</p>
<p>10 DE JUNHO DE 2008 LEI Nº 11.692</p>	<p>Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis Nºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências.</p>
<p>16 DE JULHO DE 2009 LEI Nº 11.982</p>	<p>Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.</p>
<p>13 DE JANEIRO DE 2010 LEI Nº 12.190</p>	<p>Concede indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida, altera a Lei Nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, e dá outras providências.</p>
<p>1 DE SETEMBRO DE 2010 LEI Nº 12.319</p>	<p>Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.</p>
<p>31 DE AGOSTO DE 2011 LEI Nº 12.470</p>	<p>Altera os arts. 21 e 24 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que</p>

	<p>pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual.</p>
<p>3 DE JANEIRO DE 2012 LEI Nº 12.587</p>	<p>Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis Nº 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis Nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.</p>
<p>10 DE ABRIL DE 2012 LEI Nº 12.608</p>	<p>Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.</p>
<p>18 DE ABRIL DE 2012 LEI Nº 12.613</p>	<p>Altera a Lei Nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, e dá outras providências.</p>
<p>8 DE MAIO DE 2012</p>	<p>Institui o Dia Nacional do Atleta</p>

<p>LEI Nº 12.622 17 DE MAIO DE 2012 LEI Nº 12.649</p>	<p>Paraolímpico e dá outras providências. Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno dos produtos que menciona; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004 , 10.522, de 19 de julho de 2002 , 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 , 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 10.451, de 10 de maio de 2002 , e 11.051, de 29 de dezembro de 2004 ; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 , e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.</p>
<p>05 DE JUNHO DE 2012 LEI Nº 12.663</p>	<p>Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude - 2013, que serão realizadas no Brasil; altera as Leis nos 6.815, de 19 de agosto de 1980, e 10.671, de 15 de maio de 2003; e estabelece concessão de prêmio e de auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970.</p>
<p>17 DE SETEMBRO DE 2012 LEI Nº 12.715</p>	<p>Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica; institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência; restabelece o Programa Um Computador por Aluno; altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei no 11.484, de 31 de maio de 2007; altera as Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.546, de 14 de dezembro de</p>

	2011, 11.484, de 31 de maio de 2007, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.414, de 9 de junho de 2011, 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.925, de 23 de julho de 2004, os Decretos-Leis nos 1.455, de 7 de abril de 1976, 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
27 DE DEZEMBRO DE 2012 LEI Nº 12.764	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
8 DE MAIO DE 2013 LEI COMPLEMENTAR Nº 142	Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
26 DE DEZEMBRO DE 2013 LEI Nº 12.933	Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória no 2.208, de 17 de agosto de 2001.
5 DE FEVEREIRO DE 2014 LEI Nº 12.955	Acrescenta § 9º ao art. 47 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer prioridade de tramitação aos processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica.
6 DE JULHO DE 2015 LEI Nº 13.146	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
29 DE SETEMBRO DE 2016 LEI Nº 13.341	Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
28 DE DEZEMBRO DE 2016 LEI Nº 13.409	Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

APÊNDICE C – Decretos

6 DE SETEMBRO DE 1993 DECRETO Nº 914	Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
20 DE DEZEMBRO DE 1999 DECRETO Nº 3.298	Regulamenta a Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
19 DE DEZEMBRO DE 2000 DECRETO Nº 3.691	Regulamenta a Lei Nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre o transporte de pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.
8 DE OUTUBRO DE 2001 DECRETO Nº 3.956	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
2 DE DEZEMBRO DE 2004 DECRETO Nº 5.296	Regulamenta as Leis Nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
22 DE DEZEMBRO DE 2005 DECRETO Nº 5.626	Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
21 DE SETEMBRO DE 2006 DECRETO Nº 5.904	Regulamenta a Lei Nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências.
7 DE FEVEREIRO DE 2007 DECRETO Nº 6.039	Aprova o Plano de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado em Instituições de Assistência às Pessoas com Deficiência Auditiva.
26 DE SETEMBRO DE 2007 DECRETO Nº 6.214	Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência.
13 DE OUTUBRO DE 2009 DECRETO Nº 6.980	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do

	Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, altera o Anexo II ao Decreto Nº 6.188, de 17 de agosto de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e dá outras providências.
21 DE DEZEMBRO DE 2009 DECRETO Nº 7.037	Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências.
19 DE JULHO DE 2010 DECRETO Nº 7.235	Regulamenta a Lei Nº 12.190, de 13 de janeiro de 2010, que concede indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida.
4 DE AGOSTO DE 2010 DECRETO Nº 7.256	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Gratificações de Representação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dá outras providências.
30 DE JUNHO DE 2011 DECRETO Nº 7.512	Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, e dá outras providências.
17 DE NOVEMBRO DE 2011 DECRETO Nº 7.612	Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.
17 DE NOVEMBRO DE 2011 DECRETO Nº 7.613	Altera o Decreto Nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.
17 DE NOVEMBRO DE 2011 DECRETO Nº 7.617	Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.
23 DE DEZEMBRO DE 2011 DECRETO Nº 7.660	Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.
25 DE MARÇO DE 2012 DECRETO Nº 7.705	Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto Nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.
16 DE MAIO DE 2012 DECRETO Nº 7.724	Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

8 DE JUNHO DE 2012 DECRETO Nº 7.750	Regulamenta o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional - REICOMP.
7 DE AGOSTO DE 2012 DECRETO Nº 7.783	Regulamenta a Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude - 2013.
13 DE SETEMBRO DE 2012 DECRETO Nº 7.802	Altera o Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta.
9 DE OUTUBRO DE 2012 DECRETO Nº 7.823	Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, quanto às instalações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.
17 DE ABRIL DE 2013 DECRETO Nº 7.988	Regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que dispõem sobre o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD.
3 DE DEZEMBRO DE 2013 DECRETO Nº 8.145	Altera o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre a aposentadoria por tempo de contribuição e por idade da pessoa com deficiência.
2 DE DEZEMBRO DE 2014 DECRETO Nº 8.368	Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
10 DE JANEIRO DE 2017 DECRETO N 8.953	Altera o Decreto nº 7.963, de 15 de março de 2013, que institui o Plano Nacional de Consumo e Cidadania e cria a Câmara Nacional das Relações de Consumo.
10 DE JANEIRO DE 2017 DECRETO Nº 8.954	Institui o Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação Unificada da Deficiência e dá outras providências.

APÊNDICE D – Portarias

PORTARIA INTERMINISTERIAL SDH/MPS/MF/MPOG/AGU N° 01/2014	Aprova o instrumento destinado à avaliação do segurado da Previdência Social e à identificação dos graus de deficiência, bem como define impedimento de longo prazo, para os efeitos do Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999.
3 DE JANEIRO DE 2017 PORTARIA CONJUNTA No - 1	Regulamenta regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC.
22 DE DEZEMBRO DE 2016 PORTARIA N.º 1	Institui o laudo-padrão e a cesta-padrão conforme Portaria Interministerial n° 271, publicada em 13 de maio de 2016.
12 DE JANEIRO DE 2017 PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 1	Dispõe sobre procedimentos para a elaboração e a publicação dos relatórios circunstanciados, previstos no art. 120 da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, sobre a situação de acessibilidade em sítios, portais, sistemas e serviços mantidos na internet pelos órgãos do governo pertencentes à Administração Pública Federal e as devidas providências a serem adotadas para melhoria da acessibilidade desses ambientes digitais.